



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 576/2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR ESTRADA SOBRE
PROPRIEDADE DO SR. ARNO HENRIQUE
SCHNEIDER, DENOMINADA FAZENDA
SCHNEIDER, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir estrada, de 1.500 m (um mil e quinhentos) metros de extensão por 9m (nove) metros de largura, sobre a propriedade do Sr. Arno Henrique Schneider, denominada Fazenda Schneider, localizada no perímetro urbano do Município de Sapezal.

Parágrafo Único: Tal estrada visa desviar o tráfego de caminhões da Rodovia MT 388 à Av. Silvestre Domingos Barbon, para que os mesmos não transitem pelas ruas centrais do Município de Sapezal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal